



Designação	CaixaJovem Extracto						
Condições de Acesso	<p>Clientes pessoas singulares que abram a conta para uso privado e não para uso profissional.</p> <table border="1"><tr><td>Idade (de)</td><td>Idade (até)</td></tr><tr><td>0</td><td>25</td></tr></table> <p>A conta não poderá ter mais do que 1 titular.</p>	Idade (de)	Idade (até)	0	25		
Idade (de)	Idade (até)						
0	25						
Modalidade	Depósito à ordem (DO)						
Meios de Movimentação	<p>Antes do titular atingir a maioridade: Cartão de débito Mega Cartão Jovem – a partir dos 12 anos; Caixadirecta e Ordens de Transferência – por representante do titular ou pelo próprio se o mesmo dispuser de poderes de movimentação;</p> <p>A partir da maioridade do titular: Cheque, Cartão de débito e Cartão de crédito, Caixadirecta, Ordens de Transferência, Débitos diretos.</p>						
Moeda	Euro						
Montante	<p>Montante mínimo de abertura de conta: 100,00 € Não estão sujeitas a limite mínimo as aberturas de contas para crédito de vencimentos, pensões e/ou subsídios e as contas abertas no âmbito da adesão aos cartões Caixa Académica Estudante ou Caixa IU - Institutos e Universidades ou Caixa Académica Estudante, por alunos, professores e funcionários das escolas de ensino superior.</p> <p>Montante mínimo de manutenção: --</p> <p>Montante máximo: --</p>						
Taxa de Remuneração	Conta não remunerada.						
Cálculo de Juros	Não aplicável.						
Pagamento de Juros	Não aplicável.						
Regime Fiscal	Poderá ser devido imposto do selo ou IVA sobre as comissões e despesas associadas à conta, nos termos do item seguinte.						
Comissões e Despesas	<p>1. Manutenção de conta</p> <p>As contas de jovens até 25 anos, uni-tituladas, estão isentas da comissão de manutenção de conta à ordem.</p> <p>As contas à ordem de clientes com idade até 25 anos titulares do Megacartão Jovem estão isentas da comissão de manutenção de conta à ordem.</p> <p>2. Contas com Produtos e Serviços Integrados</p> <table border="1"><thead><tr><th>Conta Caixa S</th><th>Conta Caixa M</th><th>Conta Caixa Azul</th></tr></thead><tbody><tr><td>Inclui:<ul style="list-style-type: none">• Conta DO (adesão obrigatória)• Disponibilização de um Cartão de Débito• Caixadirecta</td><td>Inclui:<ul style="list-style-type: none">• Conta DO (adesão obrigatória)• Disponibilização de 2 Cartões de Débito (dois titulares)• Disponibilização de 2 Cartões de Crédito</td><td>Inclui:<ul style="list-style-type: none">• Conta DO (adesão obrigatória)• Disponibilização de 2 Cartões de Débito• Disponibilização de 2 Cartões de Crédito (principal e adicional)</td></tr></tbody></table>	Conta Caixa S	Conta Caixa M	Conta Caixa Azul	Inclui: <ul style="list-style-type: none">• Conta DO (adesão obrigatória)• Disponibilização de um Cartão de Débito• Caixadirecta	Inclui: <ul style="list-style-type: none">• Conta DO (adesão obrigatória)• Disponibilização de 2 Cartões de Débito (dois titulares)• Disponibilização de 2 Cartões de Crédito	Inclui: <ul style="list-style-type: none">• Conta DO (adesão obrigatória)• Disponibilização de 2 Cartões de Débito• Disponibilização de 2 Cartões de Crédito (principal e adicional)
Conta Caixa S	Conta Caixa M	Conta Caixa Azul					
Inclui: <ul style="list-style-type: none">• Conta DO (adesão obrigatória)• Disponibilização de um Cartão de Débito• Caixadirecta	Inclui: <ul style="list-style-type: none">• Conta DO (adesão obrigatória)• Disponibilização de 2 Cartões de Débito (dois titulares)• Disponibilização de 2 Cartões de Crédito	Inclui: <ul style="list-style-type: none">• Conta DO (adesão obrigatória)• Disponibilização de 2 Cartões de Débito• Disponibilização de 2 Cartões de Crédito (principal e adicional)					



FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

	<ul style="list-style-type: none">Transferências a crédito SEPA+ (1) e MB Way (5) gratuitas (não urgentes) ilimitadas efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta Online e APP)	(principal e adicional) - exceto Gold e Platina <ul style="list-style-type: none">CaixadirectaTransferências a crédito SEPA+ (1) e MB Way (5) gratuitas (não urgentes) ilimitadas efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta e APP)	- exceto Platina <ul style="list-style-type: none">CaixadirectaTransferências a crédito SEPA +(1) e MB Way (5) gratuitas (não urgentes) ilimitadas efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta Online e APP)Seguro de Assistência ao LarCotações em tempo real
	Comissão € (acresce IS) Mensal: 4,95 Com Bonificação (2): 3,20 Anual: 59,40 Com Bonificação (2): 38,40	Comissão € (acresce IS) Mensal: 6,00 Com Bonificação (2, 3.1): 4,00 Com Bonificação (3.2): 2,00 Com Bonificação (3.3): 0,00 Anual: 72,00 Com Bonificação (2, 3.1): 48,00 Com Bonificação (3.2): 24,00 Com Bonificação (3.3): 0,00	Comissão € (acresce IS) Mensal: 7,00 Com Bonificação (2): 5,00 Anual: 84,00 Com Bonificação (2): 60,00

IS – Imposto do Selo a 4%

1) Transferência a crédito SEPA + : Transferência interbancária emitida abrangida pelo Regulamento 260/2012 que obriga a que as transferências tenham os requisitos abaixo:

- por débito em conta bancária,
- com indicação do IBAN da conta beneficiária,
- em Euros, Coroa sueca e Leu romeno,
- em regime exclusivo de despesas partilhadas (SHA),

Este regime é aplicado nos seguintes países: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mónaco, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, República da Irlanda, Roménia, San Marino, Suécia e Suíça.

2) Critérios de bonificação: Conta Caixa S e M
Domiciliação de Rendimento – contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA, PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente no último mês ou
Património Financeiro - Contas de depósitos à ordem com aplicações financeiras associadas (*), desde que pelo menos um dos titulares tenha Património Financeiro (*) com saldo médio mensal igual ou superior a 5.000,00 Euros. Para este valor é considerado o somatório das aplicações financeiras associadas às contas de depósitos à ordem desse titular e

Com duas ou mais autorizações de débito na conta DO associada à conta Caixa.

(*) Para o cálculo do Património Financeiro consideram-se as seguintes aplicações financeiras: depósitos a prazo, depósitos de poupança, depósitos classificados como produtos financeiros complexos, obrigações emitidas pela Caixa e fundos geridos pela Caixagest, Fundger e CGD Pensões.



Ficam excluídos os saldos médios existentes nas contas de Depósito à Ordem. Nas contas em moeda estrangeira o contra-valor em euros é apurado tendo por base a taxa de câmbio fixing no último dia do mês a que diz respeito o apuramento do Património Financeiro.

3) Universitários com conta DO uni-titulada e com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades ou Caixa Académica Estudante associado:

3.1 Docente ou funcionário numa Instituição de Ensino Superior

3.2 Estudante universitário com idade igual ou superior a 26 anos

3.3 Estudante universitário com idade inferior a 26 anos

4) Critérios de bonificação: Conta Caixa Azul

Cliente Caixa Azul com domiciliação de rendimento e duas ou mais autorizações de débito na conta DO associada à conta Caixa.

5) Transferências MB Way: Transferências P2P realizadas através da App MB Way.

3. Outras Comissões

Outras Comissões	Comissão (em €)	Acrece Imposto
Informações prestadas a Auditores Externos e ROCS sobre clientes	100,00	IVA
Abonação de assinatura, por assinatura	4,40	IVA
Comprovação de saldos, por conta	0,50	IVA
Comprovação de movimentos, por conta/mês	3,50	IVA
Alteração de titularidade, por titular/autorizado e por conta	9,00	IS
Declaração de Titularidade, por declaração	10,00	IVA
Levantamento de numerário, ao balcão, sem apresentação de caderneta ou cheque	4,95	IS
Extrato de Contas à Ordem Diário, Semanal, Quinzenal (por emissão) - emissão postal	2,00	IVA
Extrato de Contas à Ordem Diário, Semanal, Quinzenal (por emissão) - emissão digital	0,50	IVA
Cópias de Extratos, por extrato	12,00	IVA

Comissão "Levantamento de numerário ao balcão com apresentação de cheque": Isento.

Comissão "Extracto de Contas à Ordem, Extracto Global, Extracto de Instrumentos Financeiros e Extracto de Conta GAT Mensal (por emissão)": Isento.

Outras despesas associadas:

Acrescem despesas de comunicação quando aplicável.

IS - Imposto de Selo a 4%.

O IVA é de 23% no Continente, de 22% na Região Autónoma da Madeira e de 18% na Região Autónoma dos Açores.

Facilidades de Descoberto

Mediante prévia celebração de contrato de crédito de facilidade de descoberto, o(s) titular(es) pode(m) dispor de fundos que excedem o saldo da conta, nas seguintes condições:

- Montante: até ao montante correspondente à média dos salários / rendimentos, domiciliados / creditados em contas de depósitos à ordem na Caixa nos últimos seis meses ou, na sua impossibilidade, apurado mediante a consulta aos recibos de vencimento / rendimentos auferidos nos últimos seis meses.

- Condições de utilização: a utilização da facilidade de descoberto ocorrerá quando a conta não tiver saldo disponível para executar uma ordem de débito transmitida pelo(s) titular(es), mesmo que existam valores a aguardar boa cobrança ou cativos na conta. O montante correspondente à utilização da facilidade de descoberto será lançado a débito na conta, passando esta a evidenciar um saldo negativo equivalente a esse montante.

- Cálculo de juros: os juros serão calculados sobre o montante de cada utilização da facilidade de descoberto, desde a data em que esse montante é lançado a débito na conta até à data em que ocorrer o seu reembolso. Base de cálculo: Act/ 360.

- Taxa de juro: a acordar casuisticamente entre as partes. Exemplo: Taxa Anual Nominal



	<p>(TAN) de 13,3%, a que corresponde uma taxa anual efetiva global (TAEG) de 14,7%, para um montante de 1.500,00 € e pelo prazo de três meses.</p> <p>- Pagamento de juros: os juros são cobrados mensalmente, no 1º dia útil de cada mês. Não são cobrados juros se o valor de juros apurado mensalmente for igual ou inferior a 0,55 €.</p> <p>- Prazo de reembolso exigido: Mensal.</p> <p>- Condições de reembolso: quaisquer entradas de fundos para crédito na conta (depósitos em numerário, libertação de valores pendentes de cobrança ou de cativos) serão automaticamente afetadas ao reembolso dos montantes de capital utilizados no âmbito da facilidade descoberto, cessando de imediato a contagem de juros relativos aos montantes reembolsados e aumentando o saldo da facilidade de descoberto por utilizar.</p> <p>- Encargos:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Tipo de Imposto</th><th>%</th></tr></thead><tbody><tr><td>IS sobre os juros</td><td>4%</td></tr><tr><td>IS sobre o montante (clientes particulares)</td><td>0,2115%</td></tr></tbody></table> <p>O IS sobre o montante é aplicado sobre a média das utilizações. Nas situações em que as facilidades de descoberto esteja associadas a uma conta de depósitos à ordem na qual seja efetuado o crédito mensal do rendimento domiciliado relativo a ordenados, pensões ou reformas, o IS é aplicado apenas sobre a parte utilizada que exceda, em cada mês, o montante mensalmente creditado na conta.</p>	Tipo de Imposto	%	IS sobre os juros	4%	IS sobre o montante (clientes particulares)	0,2115%
Tipo de Imposto	%						
IS sobre os juros	4%						
IS sobre o montante (clientes particulares)	0,2115%						
Ultrapassagem de Crédito	<p>Se o titular transmitir ordem de débito que ultrapasse o limite de facilidade de descoberto contratada ou, no caso desta não existir, o montante do saldo disponível na conta, a Caixa poderá não executar a ordem recebida ou poderá decidir executar a ordem, passando a conta a evidenciar um saldo negativo (ultrapassagem de crédito), devendo o(s) titular(es) repor de imediato esse saldo negativo. A ultrapassagem de crédito depende, assim, da aceitação casuística da Caixa, pelo que não existe um montante máximo definido em que a ultrapassagem de crédito poderá ser aceite.</p> <p>Sobre o saldo negativo incidirão juros remuneratórios à taxa anual nominal (TAN) de 15,6%. Taxa anual efetiva global (TAEG) não aplicável.</p> <p>Base de cálculo: Act/ 360.</p> <p>Data de cobrança de juros: os juros serão cobrados mensalmente, no 1.º dia útil de cada mês seguinte à data da utilização da ultrapassagem de crédito.</p> <p>Em caso de não reposição do saldo negativo no prazo acordado, a Caixa poderá recorrer à cobrança judicial para recuperação do mesmo.</p> <p>Encargos:</p> <p>- Impostos</p> <table border="1"><thead><tr><th>Tipo de Imposto</th><th>%</th></tr></thead><tbody><tr><td>IS sobre os juros</td><td>4%</td></tr><tr><td>IS sobre o montante (clientes particulares)</td><td>0,2115%</td></tr></tbody></table>	Tipo de Imposto	%	IS sobre os juros	4%	IS sobre o montante (clientes particulares)	0,2115%
Tipo de Imposto	%						
IS sobre os juros	4%						
IS sobre o montante (clientes particulares)	0,2115%						
Outras Condições	<p>Durante a vigência da conta, a Caixa, poderá alterar unilateralmente as condições constantes da presente FIN.</p> <p>Eventuais alterações às condições vigentes à data de contratação serão comunicadas com um pré-aviso mínimo de 60 dias, de acordo com o RJIPSP (Artigo 93º, n.º1, do Decreto-Lei n.º 91/2018 - novo Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica).</p> <p>Quando o cliente atingir a idade de 26 anos, a conta CaixaJovem Extracto será automaticamente convertida em conta Extracto.</p> <p>Previamente à conversão automática da conta, a Caixa disponibilizará ao titular as condições aplicáveis à conta Extracto.</p>						
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos na Caixa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei.</p> <p>O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de 100.000,00 €.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p>						



FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

	<p>A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt</p>
Instituição Depositária	<p>Caixa Geral de Depósitos, S.A., designada abreviadamente de Caixa. Caixadirecta (24 horas): 707 24 24 24, 91 405 24 24, 96 200 24 24, 93 200 24 24. Rede de Agências da Caixa. www.cgd.pt</p>
Validade das Condições	<p>As condições da presente FIN encontram-se em vigor na data da respetiva disponibilização ao depositante. Nos casos em que a constituição do depósito não ocorra imediatamente a seguir à disponibilização prévia da FIN (a título de informação pré-contratual), deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, uma vez que as presentes condições poderão ser objeto de alteração.</p>



Folheto de Comissões e Despesas - Particulares (Alterações)

1. CONTAS DE DEPÓSITO - em vigor a partir de 01-05-2021

1.1. Depósitos à ordem	Comissão	Imposto
1. Comissão de manutenção de conta à ordem com caderneta e conta à ordem com extrato		
<p>Contas à ordem com aplicações financeiras associadas desde que cumpridos cumulativamente os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1) o 1º titular da conta à ordem a isentar detenha Caixadirecta, tenha dados atualizados (morada, contacto telefónico e email) e seja: <ul style="list-style-type: none"> • 1º titular de uma conta à ordem com Conta Caixa (solução multiproduto) ou • 1º titular de uma conta à ordem com domiciliação de rendimento e um cartão de débito e um cartão de crédito, ambos com utilização nos últimos 3 meses. • 2) pelo menos um dos titulares tenha património financeiro com saldo médio mensal igual ou superior a € 10.000 no somatório das aplicações financeiras associadas às suas contas ou com saldo médio mensal igual ou superior a € 5.000 e inferior a €10.000 no somatório das aplicações financeiras associadas às suas contas e com duas ou mais autorizações de débito em conta. 		Eliminação do critério de isenção
4. Comissão de manutenção de Conta Pacote (Soluções Multiproduto)		
1. Conta Caixa		
Conta Caixa S		
• com bonificação ⁽¹⁾⁽²⁾		Alteração de critério (nota 1)
Conta Caixa M		
• com bonificação - Clientes com idade inferior a 26 anos	€ 2,00 / mês € 24,00 / ano	IS 4%
• com bonificação ⁽¹⁾⁽²⁾		Alteração de critério (nota 1)
Conta Caixa L (comercialização suspensa desde 01-01-2021)		
• com bonificação ⁽¹⁾⁽²⁾		Alteração de critério (nota 1)
Conta Caixa Azul		
• Cliente Caixa Azul com bonificação ⁽²⁾⁽³⁾		Alteração de critério (nota 3)
• Cliente Caixa Azul sem bonificação ⁽²⁾⁽⁴⁾		Alteração de critério (nota 4)
• sem bonificação ⁽⁵⁾		Alteração de critério (nota 5)
8. Levantamento de numerário ao balcão ⁽⁶⁾ - a partir de 01-06-2021	€ 4,95	IS 4%

⁽¹⁾ Critérios de bonificação das Contas Caixa S, M, L: 1. Domiciliação de Rendimento e Compras de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartões de débito e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa ou 2. Duas ou mais cobranças SEPA-DD efetuadas com sucesso nos últimos três meses e Compras de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartões de débito e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa.

No caso de Clientes Residentes no Estrangeiro o critério de bonificação consiste na realização de Compras de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartões de débito e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa.

⁽²⁾ Conceito de Domiciliação de Rendimento: contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA, PENS, BECH, BENE ou SSB) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente no último mês.

⁽³⁾ Critério de bonificação da Conta Caixa Azul: 1. Cliente Caixa Azul com Domiciliação de Rendimento e Compras de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartões de débito e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa ou 2. Cliente Caixa Azul com Duas ou mais cobranças SEPA-DD efetuadas com sucesso nos últimos três meses e Compras de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartões de débito e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa.

No caso de Cliente Caixa Azul Residente no Estrangeiro o critério de bonificação consiste na realização de Compras de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartões de débito e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa.

1. CONTAS DE DEPÓSITO - em vigor a partir de 01-05-2021 (cont.)

⁽⁴⁾ Critério de bonificação da Conta Caixa Azul: 1. Cliente Caixa Azul (que não cumpre critérios de bonificação) ou 2. Outros Clientes (exceto clientes Platinum) com Domiciliação de Rendimento e Compras de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartões de débito e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa ou 3. Outros Clientes (exceto clientes Platinum) com Duas ou mais cobranças SEPA-DD efetuadas com sucesso nos últimos três meses e Compras de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartões de débito e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa.

⁽⁵⁾ Outros Clientes (exceto clientes Platinum) que não cumprem critérios de bonificação.

⁽⁶⁾ Aplicável a qualquer levantamento. Isento quando se verificar:

- levantamento com apresentação de cheque;
- levantamento de numerário em Conta de Serviços Mínimos Bancários e Conta de Serviços Mínimos Bancários Extrato;
- até 3 levantamentos de numerário por mês em Conta Base Extrato e Conta Base Caderneta;
- manifesta incapacidade do cliente para a utilização de dispositivos automáticos (ex. clientes invisuais, analfabetos);
- a ausência ou avaria de todos os equipamentos de ATS/ATM afetos à agência, para clientes na posse de cartão de débito associado à conta;
- levantamento de numerário em conta à ordem com suporte caderneta que cumpra cumulativamente as seguintes condições: (a) o 1.º titular tenha idade igual ou superior a 65 anos; (b) o cliente que efetua o levantamento tenha cartão de débito; (c) o somatório dos rendimentos domiciliados na conta (*) seja de valor inferior a 1,5 vezes o salário mínimo nacional (1,5 x SMN); (d) cada um dos titulares tenha Património Financeiro com saldo médio igual ou inferior a 20.000 Euros. A isenção é aplicada até 2 levantamentos de numerário por mês/por conta.

(*) Domiciliação de Rendimento - Contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/reforma/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA, PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente, no último mês. A isenção aplica-se somente se pelo menos um dos rendimentos for pensão ou reforma. Para o apuramento do somatório dos rendimentos domiciliados na conta considera-se o valor mais baixo dos rendimentos totais mensais verificados nos últimos 3 meses, anteriores ao mês em que ocorre o levantamento.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO - em vigor a partir de 01-05-2021

3.2. Cartões de débito	Disponibilização de um cartão de débito	Imposto
Caixa Maiores Acompanhados	€ 19,00	IS 4%
Caixa IU - Institutos e Universidades ⁽¹⁾		
Caixa Débito ⁽²⁾		

⁽¹⁾ Isenção das comissões por disponibilização de um cartão de débito enquanto o Cliente mantiver, perante a Caixa, o Estatuto de Estudante de Ensino Superior ou o vínculo laboral com a Instituição de Ensino Superior.

⁽²⁾ 1.^a comissão por disponibilização de um cartão de débito: cartões associados a contas jovens (de titulares com idade inferior a 26 anos) e a contas à ordem cujo somatório dos rendimentos domiciliados seja de valor inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional (1,5 x SMN), em que o titular do cartão tenha idade igual ou superior a 65 anos e desde que cada um dos titulares da conta tenha Património Financeiro com saldo médio igual ou inferior a 20.000 Euros. Comissões seguintes por disponibilização de um cartão de débito: cartões associados a contas jovens, com faturação anual em compras \geq 600,00 Euros; a contas à ordem cujo somatório dos rendimentos domiciliados seja de valor inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional (1,5 x SMN), em que o titular do cartão tenha idade igual ou superior a 65 anos e desde que cada um dos titulares da conta tenha Património Financeiro com saldo médio igual ou inferior a 20.000 Euros. Para efeitos de devolução não é considerado qualquer pagamento efetuado por Entidade e/ou Referência (ex. "pagamento de serviços/compras").

Conceito de Domiciliação de Rendimento: Contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/reforma/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA, PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente, no último mês. A isenção aplica-se somente se pelo menos um dos rendimentos for pensão ou reforma. No caso de existirem vários créditos de pensão/reforma, será considerado para o cálculo da isenção da comissão o menor dos valores resultantes do somatório mensal de créditos registados nos últimos 3 meses, considerando-se como data limite para esse efeito o último dia do mês anterior à data da cobrança da comissão. Património Financeiro - contas de depósitos à ordem com aplicações financeiras associadas (*). (*) Para o cálculo do Património Financeiro consideram-se as seguintes aplicações financeiras: depósitos a prazo, depósitos de poupança, depósitos classificados como produtos financeiros complexos, obrigações emitidas pela Caixa e fundos geridos pela Caixagest, Fundger e CGD Pensões. Ficam excluídos os saldos médios existentes nas contas de Depósito à Ordem. Nas contas em moeda estrangeira o contra-valor em euros é apurado tendo por base a taxa de câmbio fixing no último dia do mês a que diz respeito o apuramento do Património Financeiro.

Isenção da comissão por disponibilização de um cartão de débito no caso de Adesão a uma Conta Base Caderneta ou Conta Base Extrato.

Isenção da comissão por disponibilização de cartão de débito se associado a uma conta de Serviços Mínimos Bancários.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO - em vigor a partir de 01-05-2021 (cont.)

	Cartões de crédito	Débito Diferido / Débito / Pré-Pagos	Imposto
3.4. Operações com cartões			
4. Quasi Cash (ordens de transferência de numerário, compra e venda de moeda estrangeira, cheques de viagem e transações de jogo ⁽¹⁾)			
• No Espaço Económico Europeu (EEE) em euros, coroa sueca e leu romeno ⁽²⁾ - por transação	1,00%+ € 2,00	--	IS 4%
• Fora do Espaço Económico Europeu EEE ⁽³⁾ - por transação	1,00%+ € 2,00 + 2,00% + 1,00%	--	
5. Carregamento de cartões pré pagos e carteiras digitais			
• No Espaço Económico Europeu (EEE) em euros, coroa sueca e leu romeno ⁽²⁾ - por transação	1,00%+ € 2,00	--	IS 4%
• Fora do Espaço Económico Europeu EEE ⁽³⁾ - por transação	1,00%+ € 2,00 + 2,00% + 1,00%	--	

⁽¹⁾ Transações realizadas em estabelecimentos comerciais de apostas, designadamente jogos, lotarias, casinos, fichas de jogo.

⁽²⁾ Aplica-se a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países:

- da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia e Estónia;
- da União Europeia: República Checa, Croácia, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária e Roménia;
- do Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein;
- 3 Países: Suíça, Mónaco e San Marino.

⁽³⁾ 2%: Comissão de Serviço Interbancário; 1%: Comissão de Conversão Cambial.

Não se aplica a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países:

- da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia e Estónia;
- da União Europeia: República Checa, Croácia, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária e Roménia;
- do Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein.
- 3 Países: Suíça, Mónaco e San Marino.

3.5. Outros serviços com cartões

	Comissão	Imposto
Comissão de Recuperação de NIP ⁽¹⁾	€ 8,00	IS 4%

⁽¹⁾ Serviço disponível para clientes aderentes ao serviço Caixadirecta e à funcionalidade SMS token. Isentável por motivos não imputáveis ao Cliente.

4. CHEQUES - em vigor a partir de 01-04-2021

4.2. Outros serviços com cheques

	Comissão	Imposto
Tomada de Cheques Sobre o Estrangeiro		
1. Negociados em regime "Salvo Boa Cobrança"		
Cheques Sacados sobre Bancos Estrangeiros - por crédito em conta ⁽¹⁾	0,25% com mínimo de € 17,50	IS 4%

⁽¹⁾ Na apresentação de um lote de cheques é cobrado o maior valor do preçário em vigor (montante do lote (€) x 0,25% ou quantidade de cheques do lote x € 17,50).

5. TRANSFERÊNCIAS - em vigor a partir de 01-05-2021

5.1. Ordens de transferência	Canal de emissão da ordem de transferência	Imposto
	Internet/em linha, APP/Dispositivo móvel, Mobile e SMS	
	Comissão	
Transferências Internas/Nacionais		
2. Transferência a crédito SEPA + (para conta domiciliada noutra instituição de crédito - nacional)		
Normais com indicação de IBAN ao abrigo do Regulamento 260/2012 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu romeno		
Ordem permanente	€ 0,95	IS 4%
Pontual	€ 0,95	IS 4%
Transferência a crédito SEPA + (Transferências Transfronteiras/Internacionais - Emitidas para conta domiciliada no estrangeiro)		
1. Transferência a crédito SEPA + ao abrigo do Regulamento 260/2012 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu romeno		
Ordem permanente SEPA + - com indicação de IBAN	€ 0,95	IS 4%
Transferência a crédito SEPA + pontual - com indicação de IBAN	€ 0,95	IS 4%

7. Prestação de Serviços - em vigor a partir de 01-05-2021

7.3. Outros serviços	Comissão	Imposto
Aluguer de Cofres		
4. Visita ao Cofre de Aluguer ⁽¹⁾	Alteração de critério (nota 1)	

⁽¹⁾ A comissão de visita é aplicada a partir da 3.ª visita no caso de clientes Caixa Azul e Caixa Platinum com Conta Caixa Azul e Platinum respetivamente, verificada em cada anuidade.